



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.110/2011

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha
Estado de Minas Gerais

Certifico que o presente ato foi publicado através do painel sede da Câmara e da Prefeitura nesta data.

Bom Jesus da Penha 27/12/11

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município e Bom Jesus da Penha para o Exercício Financeiro de 2012.

Kennedy Antônio Pereira

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte parte da Lei n.º 1.110/2011, de 30 de Novembro de 2011, resultante de Projeto parcialmente vetado pelo Prefeito Municipal e rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - (...)

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de Dezembro de 2011.

Kennedy Antônio Pereira

Kennedy Antônio Pereira
Presidente da Câmara Municipal